AUT- 265/017
PROJ- 513/017
PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

ARQUIVE-SE
EM 24/10/2017
Presidente

LEI Nº 6.759 **De 17 de Outubro de 2017.**

DESAFETA DA CONDIÇÃO DE BEM PÚBLICO INALIENÁVEL O IMÓVEL QUE MENCIONA, AUTORIZA A DOAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

L E I

Art. 1º Fica desafetado, da condição de bem público inalienável, os terrenos pertencentes ao Município, com área total de 61.166,00m², localizados no Aeroporto João Suassuna desta Cidade, das áreas seguintes:

I – área 1: medindo 4.452,89;

II – área 2: medindo 32.839,00;

III – área 3: medindo 667,71;

IV – área 4: medindo 18.548,25;

V – área B: medindo 4.658,15.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar as glebas de terra descritas no Art. 1º desta Lei, para transferência ao patrimônio da **UNIÃO FEDERAL,** das áreas contidas no sítio aeroportuário titularizadas em nome do Município de Campina Grande, referentes ao projeto de modernização e ampliação do Terminal de Passageiros do Aeroporto de Campina Grande.

Art. 3º Revogar-se-á de pleno direito a presente doação, independentemente de qualquer medida judicial ou extrajudicial, revertendo-se o imóvel e todas as benfeitorias realizadas ao patrimônio do Município, caso seja dada, ao imóvel doado, destinação diversa

da estabelecida no art. 2º desta Lei ou se a obra não for iniciada no prazo máximo de até 03 (três) anos, sem que caibam ao beneficiário quaisquer indenizações.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ROMERO RODRIGUES
Prefeito Municipal